



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.505, DE 27 DE JUNHO DE 1.996.

CÂMARA MUNICIPAL DE
A S S I S

Protocolo n.º 1.216

Entrada em, 03/07/1996

Sessão 3:30h

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR CESSÃO GRATUITA, A POSSE DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono

a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por cessão gratuita, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, o direito possessório do imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, situado entre a estaca 0 e a estaca 112+8,30, com área total de 67.449,00 m², correspondente ao prolongamento da Avenida Rui Barbosa até as proximidades do Dispositivo de Entroncamento com a SP-270, assim descrita e confrontando:

"Tem início no marco A, localizado a 140,00 m da intercessão do prolongamento do alinhamento da cerca divisória do lado direito (sentido rodovia-cidade) com o eixo da Rodovia SP-270 e segue em linha reta numa distância de 30,00 m (trinta metros) no rumo S 5° W confrontando com propriedade sob posse do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER (dispositivo de entroncamento do acesso com a SP - 270) até encontrar o marco B, onde deflete à direita num ângulo de 90° e segue em linha reta numa distância de 2248,30 m (dois mil duzentos e quarenta e oito metros e trinta centímetros) no rumo N 85° W confrontando com Perímetro Urbano de Assis até encontrar o marco C, localizado no eixo da Rua Alvaro Constantino, onde deflete à direita num ângulo de 90° e segue em linha reta numa distância de 30,00 m (trinta metros) no rumo N 5° E confrontando com a Avenida Rui Barbosa até encontrar o marco D, onde deflete à direita num ângulo de 90° e segue em linha reta numa distância de 2248,30 m (dois mil duzentos e quarenta e oito metros e trinta centímetros) no rumo S 85° E confrontando com o Perímetro Urbano de Assis até encontrar o marco A, início deste perímetro, encerrando uma área de 67.449,00 m² (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados)". Conforme desenho nº 3.393 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único -

"O trecho de que trata este artigo deverá continuar com a mesma destinação, qual seja, via pública, bem de uso comum do povo."

Artigo 2º -

As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correm a conta de dotações próprias do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Assis

.....LEI Nº 3.505/96.....PAG 2

Artigo 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de junho de 1.996.

LAURO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EUCLYDES NOBILE

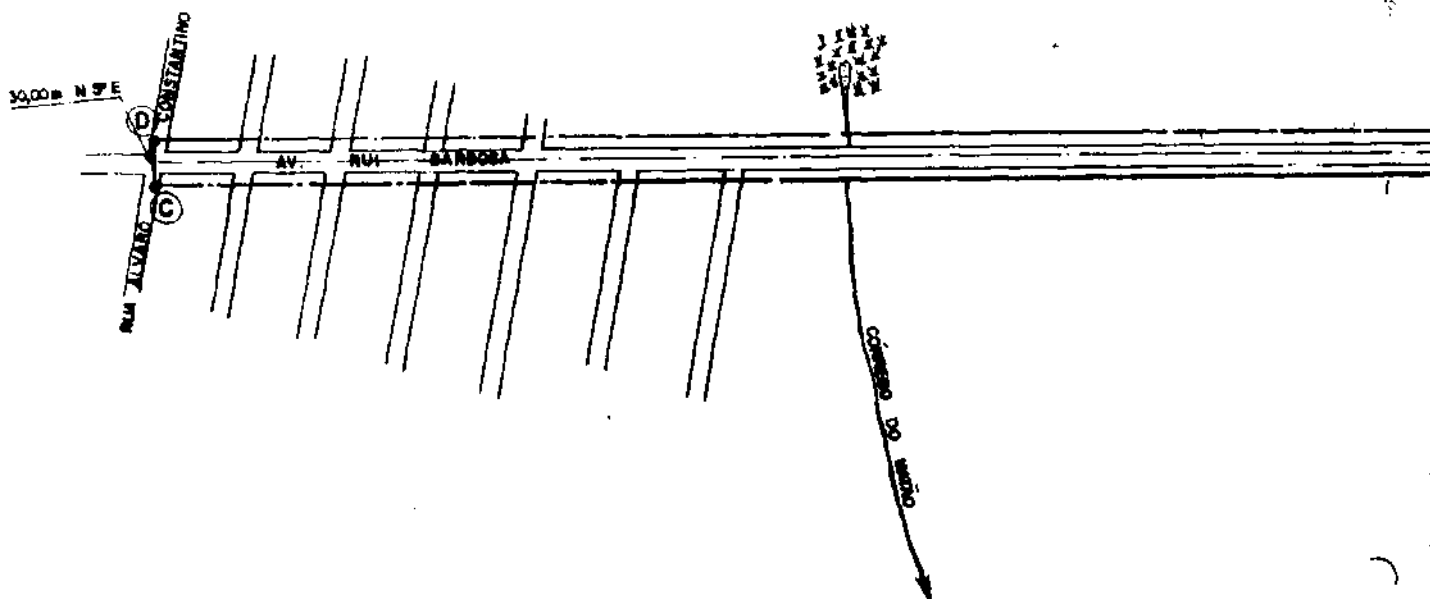
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 27 de

junho de 1.996.

EUCLYDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE



CHÁCARAS
MARCONDES

WALTER
MARTINHO

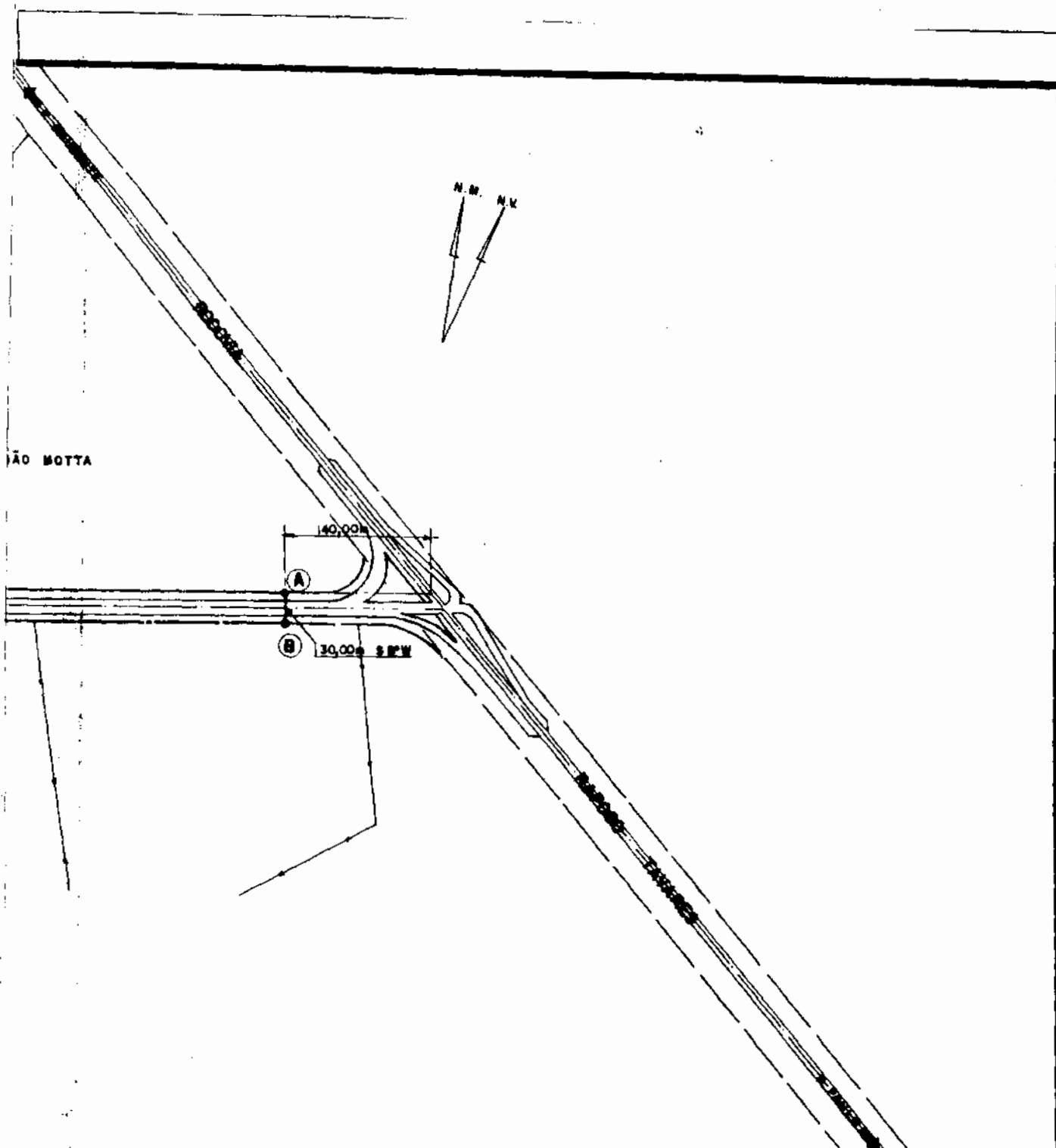
JOÃO

2.248,30m. S 85° E

ÁREA = 67.449,00 m²

2.248,30m. N 85° W

ESCOLA
XERETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO.
 LOCAL: FINAL DA AV. RUI BARBOSA ATÉ A RODOVIA RAPOSO TAVARES.
 PRÉLIMINAR: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: CINÉSIO JOSÉ DE PONTES - CREA 121.239/SP.

FOLHA

01

DATA: 09/05/95 ESCALA: 1:5.000 DESENHO: VALDIR / CINÉSIO PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

ARQUIVO: 3.393